Valor: R$ 1.855,20
Vigência: com início em 01/02/2025 e término em 01/02/2026, com possibilidade de prorrogação através de aditivo, e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas.
Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.0048.2020 **–** Administração da Unidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.**33.08 –** Passagens e Despesas com Locomoção - Pedágio. Plano Orçamentário: 001702 – Apoio Administrativo.

Vitória, 21 de fevereiro de 2025.
FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

EDITAL SPGA Nº 17, de 10 de março de 2025.

Divulga o resultado dos recursos contra o gabarito preliminar e o resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco, e homologa o resultado do processo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio de sua Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, que ao final subscreve, com fundamento na Portaria PGJ nº 4.242, de 21 de julho de 2014, bem como na Resolução CSMP nº 07, de 29 de maio de 2019, e considerando o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.2104.0006686/2025-32,

FAZ SABER que não houve recursos contra o gabarito preliminar e o resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco, aberto pelo Edital SPGA nº 013, de 21 de fevereiro de 2025.

TORNA PÚBLICA e HOMOLOGA a lista final dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco, aberto pelo Edital SPGA nº 013, de 21 de fevereiro de 2025.

A referida lista está disponível no site da instituição em https://mpes.mp.br/ceaf/selecoes-de-estagiarios/

Vitória, 10 de março de 2025.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 791, de 10 de março de 2025.

Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para o Centro de Apoio Operacional da Defesa dos Direitos do Consumidor - CADC.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pelo Centro de Apoio Operacional da Defesa dos Direitos do Consumidor – CADC, protocolado sob o número Sei! 19.11.0065.0007340/2025-58.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Grau de escolaridade	Vagas	Lotação	Carga horária	Duração do voluntariado	Atividades a serem desenvolvidas
Ser estudante do curso de Direito	02	Centro de Apoio Operacional da Defesa dos Direitos do Consumidor - CADC	20 horas semanais	01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano	Apoio técnico-administrativo ao CADC, abrangendo a análise de consultas, bem como pesquisas jurisprudenciais na seara do Direito do Consumidor, elaboração de ofícios e auxílio na execução dos projetos: Banco de ações do MPES - monitoramento e controle de agrotóxico em frutas e hortaliças; Capacitação do MPES e Procons 2024/25; Conhecendo os rótulos; Consumidor Consciente - Cartilhas e Informativos - 2024-2025; Defesa do Consumidor no Ambiente Digital – Combate a Fraudes Bancárias e Incentivo a Mecanismos de Proteção para Transações Bancárias Remotas; Diagnóstico Situacional de regularidade estrutural dos Procons capixabas - 2025; Laudos positivos de contaminação de agrotóxicos e Proteção do Consumidor contra Alimentos Nocivos (Agrotóxicos), todos em plena execução por este Centro de Apoio.

Endereço: Rua Raulino Gonçalves, nº 190, Enseada do Suá, Vitória, ES

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou na Promotoria de Justiça Cível de Vitória (Centro de Apoio Operacional da Defesa dos Direitos

do Consumidor – CADC), via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico www.mpes.mp.br;
II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
III - uma foto 3x4, colorida e recente;
IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
VI - currículo resumido, contendo:
a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas presencialmente de 12h às 18h, ou por meio do sistema de protocolo eletrônico: https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo no período entre 11/03/2025 a 10/04/2025.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:
I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (Dimpes) e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020, publicada no Dimpes em 13.05.2020.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 10 de março de 2025.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 792, de 10 de março de 2025.
RESCINDIR o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de LOARA FERREIRA SILVA, a partir de 25/10/2024.